



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.642 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00192.198 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL SAÚDE-CORONAVIRUS - COVID-19

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.709,00

(Recurso: 4511 - CUSTEIO-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS

FUNDO A FUNDO)

Objetivo: Visa a dar suporte ao enfrentamento emergencial da saúde, com objetivo de auxiliar em ações de atendimento decorrente da Pandemia do Coronavírus - Covid-19 com recursos do Governo Federal, nos termos da Lei 13.979 e Portaria GM/MS nº 480/20.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita Financeira originária dos Recursos Transferidos pela União nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e Portaria GM/MS Nº 480.....R\$ 49.709,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 49.709,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

10.04.10.301.00192.198 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL SAÚDE-CORONAVIRUS - COVID-19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.709,00
(Recurso: 4511 - CUSTEIO-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO)

Objetivo: Visa a dar suporte ao enfrentamento emergencial da saúde, com objetivo de auxiliar em ações de atendimento decorrente da Pandemia do Coronavirus - Covid-19 com recursos do Governo Federal, nos termos da Lei 13.979 e Portaria GM/MS nº 480/20.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:


I - Receita Financeira originária dos Recursos Transferidos pela União nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e Portaria GM/MS Nº 480.....R\$ 49.709,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 49.709,00

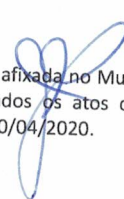
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de abril de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/04/2020.